

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 464, DE 2001.

Cria compensação financeira, com parte da receita do imposto de importação, às Unidades da Federação que produzirem saldo positivo na sua balança comercial com o exterior.

Autor: Deputado Anivaldo Vale e Outros
Relator: Deputado Gerson Peres

I - RELATÓRIO

O nobre Deputado Anivaldo Vale e o primeiro signatário desta proposta que insere um novo inciso no artigo 159 da Constituição Federal, através do qual busca destinar parte da arrecadação do imposto de importação aos Estados que apresentem saldo positivo em sua balança comercial com o exterior.

Escapando o mérito da matéria ao campo de atribuições desta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, esta análise da proposição se cingirá apenas à sua admissibilidade constitucional, jurídica e de técnica legislativa, consoante dispõem os arts. 32, III, “b”, e 202, do Regimento Interno da Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Em conformidade com o art. 201, incisos I e II, do Regimento Interno, três são os requisitos básicos que a proposta deve atender: a) a da legitimidade da iniciativa; b) a não existência na proposição de dispositivo que direta ou indiretamente implique na abolição da forma federativa de Estado, e, finalmente, que não haja vigência de intervenção federal, estado de defesa ou de sítio.

Quanto ao primeiro item, há que se realçar legitimidade da iniciativa tanto por não atingir nenhuma cláusula pétrea quanto por estar subscrita por 244 Senhores Parlamentares. Não abriga, ainda, qualquer dispositivo tendente a abolir a Federação, não interfere com o voto direto, secreto, universal e periódico, não atenta contra a separação dos poderes e não atinge, tampouco, os direitos

e garantias individuais. Por fim, há que se notar que o País se acha em situação de plena normalidade político-institucional; não se encontrando em estado de defesa ou de sítio, ou sob intervenção federal.

Diante do exposto, voto pela admissibilidade da PEC nº 464, de 2001.

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado Gerson Peres
Relator